



## **EDITAL Nº 018/2024**

### **CONCESSÃO DE BOLSAS REMANESCENTES DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2024**

A Prefeitura Municipal de São Gotardo através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital nº 018/2024, conforme disposições da Lei nº 2570, de 05 de abril de 2022, que estabelece a concessão de BOLSAS REMANESCENTES DE ESTUDO DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO, referente ao período de março de 2024 a fevereiro de 2025 e Lei nº 1.737, de 09 de julho de 2007, que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a converter em doação à concessão de direito real de uso outorgada ao Centro de Ensino Superior de São Gotardo e dá outras providências."

#### **1. OBJETO**

1.1. A Bolsa de Estudo é um benefício concedido pela Prefeitura Municipal de São Gotardo e pelo CESG na forma de Lei para o auxílio financeiro aos estudantes matriculados no Centro de Ensino Superior do Município de São Gotardo/MG.

1.2. A Prefeitura Municipal de São Gotardo irá conceder 9,5 (nove vírgula cinco bolsas) para o curso de Pedagogia, cada uma equivalente à 33% (trinta e três por cento) do valor da mensalidade, as quais, serão concedidas aos alunos que atenderem os requisitos deste Edital e que forem classificados.

1.3. O CESG irá conceder 04 (quatro) bolsas de estudo para os cursos de Administração e Direito, distribuídas de acordo com a necessidade, para aos alunos que atenderem os requisitos deste Edital e que forem classificados.

#### **2. INSCRIÇÕES**

2.1. Período de inscrição será de 14/05/2024 à 17/05/2024.

2.2. Local: A inscrição será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Randolpho da Silva Prado, nº 222, Centro. São Gotardo – MG.

2.3. Horário: 8h as 10h e das 12h às 17h.

2.4. O candidato deverá protocolar sua inscrição juntamente com a documentação descrita abaixo, dentro de um envelope lacrado e identificado com a folha de rosto, **ANEXO I**, devidamente colada do lado de fora do envelope constando, necessariamente, o nome do



candidato, o curso e o período no qual está matriculado, telefones para contato e cópia do RG frente e verso.

**2.5.** A Ficha de Inscrição, **ANEXO II**, deverá ser devidamente preenchida em todos os campos, datada e assinada pelo candidato e entregue juntamente à documentação.

**2.6.** A ficha de inscrição deverá estar em conformidade com a documentação apresentada. A divergência entre as informações prestadas e a documentação fornecida acarretará a desclassificação do candidato.

**2.7.** A documentação protocolada é de inteira responsabilidade do candidato e não será conferida no ato da inscrição pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação e membros da Comissão Especial de Bolsas de Estudo.

**2.8.** Após feita a inscrição não será permitido acrescentar nenhum documento.

### **3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

#### **3.1.** Relação dos documentos:

a) Ficha de Inscrição, **ANEXO II**, devidamente preenchida em todos os campos, datada e assinada pelo candidato;

b) Folha resumo do Cadastro Único, atualizada em 2024, obtida no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Tabelião Antônio Melgaço nº 45, Centro. Para a efetivação do cadastro é necessária a apresentação da documentação original constante na relação de documentos - **ANEXO III**;

c) Autodeclaração de que não possui curso superior em qualquer área, datada e assinada pelo candidato - **ANEXO IV**;

d) Cópia do comprovante de residência no município de São Gotardo em nome do candidato, cônjuge, genitores ou proprietário do imóvel **juntamente** com:

e) Documento que comprove a condição de moradia conforme descritos nos itens abaixo:

**e.1. Moradia Própria:** comprovar mediante apresentação de escritura, certidão do imóvel ou outro documento afim;

**e.2. Moradia Alugada:** comprovar mediante apresentação de contrato atualizado, declaração do proprietário, atualizada, devidamente assinada e datada, recibo ou boleto;

**e.3. Moradia Cedida:** comprovar mediante apresentação de declaração do proprietário devidamente assinada e datada, conforme **ANEXO V**;

**e.4. Moradia Financiada:** comprovar mediante apresentação de contrato, recibo devidamente assinado e datado, ou boleto;

f) Cópia do RG, CPF ou CNH;



- g) Declaração do CESSG, atualizada, que comprove a matrícula, a regularidade acadêmica e financeira do aluno;
- h) Cópia do laudo médico caso um ou mais membros da família, residentes na mesma moradia, possuam doenças crônicas.
- i) Cópia do laudo médico, caso o candidato possua deficiência física e/ou intelectual;
- j) Autodeclaração de propriedade de outros bens (automóveis, imóveis e títulos de investimento) por parte de todos os integrantes do grupo familiar, devidamente preenchida, assinada e datada pelo candidato - **ANEXO VI**.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Bolsa de Estudos, através dos documentos apresentados na inscrição, levando-se em conta os seguintes critérios:

- a) Renda mensal *per capita* dos membros do grupo familiar, informada na Folha Resumo do Cadastro Único, obtida no Centro de Referência de Assistência Social;
- b) Condições de moradia/residência com a devida comprovação documental;
- c) Doenças crônicas na família, mediante apresentação de laudo médico;
- d) Deficiência física ou intelectual, mediante apresentação de laudo médico;
- e) Autodeclaração de propriedade de outros bens (automóveis, imóveis, títulos) por parte de todos os integrantes do grupo familiar devidamente assinada pelo candidato e datada, conforme **ANEXO VI**;

4.2. Cada critério mencionado valerá uma pontuação definida pela Comissão Especial de Bolsas de Estudos, mediante ato normativo conforme **ANEXO VII**;

4.3. A concessão das bolsas observará a ordem decrescente da soma da pontuação mencionada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O candidato que se enquadrar no requisito do item 4.1, alínea e, deste Edital, terá pontuação negativa a cada propriedade e bens acumulados.

#### **5. ELIMINAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO**

5.1. Das condições de eliminação e desclassificação:

- a) Apresentação da Ficha de Inscrição, **ANEXO II**, com preenchimento incompleto e/ou divergente da documentação apresentada;
- b) Apresentação de documentação incompleta ou falsa;
- c) Apresentação de documentação fora do período descrito no cronograma constante no edital;
- d) Ser favorecido por algum tipo de bolsa estudantil ou convênio, possuir financiamento do MEC (FIES, PROUNI);



- e) Ter algum outro membro do grupo familiar que seja favorecido com bolsa estudantil, convênio, financiamento ou programa de desconto na mensalidade oferecidos pela Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG;
- f) Possuir curso superior em qualquer área;
- g) O aluno que possuir dependência não poderá concorrer a Bolsa de Estudos.

## **6. MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

### **6.1. Das condições para manutenção da bolsa:**

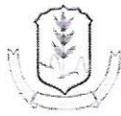
- a) Comprovação de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- b) Comprovação de aproveitamento acadêmico igual ou superior a 70% (setenta por cento) da média global;
- c) Cumprimento das normas regimentais internas estabelecidas pelo CESG;
- d) Entregar, semestralmente, à Secretaria Municipal de Educação, cópia da frequência e desempenho acadêmico;
- e) Comunicar, imediatamente e por escrito à Comissão, o seu pedido caso haja desistência, trancamento ou abandono de curso.

## **7. CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS**

### **7.1. Critérios de cancelamento:**

- a) Descumprimento das condicionalidades;
- b) Efetuar o trancamento da matrícula, desistência ou evasão;
- c) Solicitar o seu cancelamento, ou por decisão ou ordem judicial;
- d) Deixar de cumprir acordos financeiros e outras obrigações financeiras;
- e) Sofrer sanção disciplinar, conforme disposto no Regimento Interno do CESG;
- f) Revelar em sua vida escolar conduta incompatível com a ordem interna e com os bons costumes;
- g) Evidenciar objetivamente por seus bens, recursos, patrimônio, situação econômica e financeira contrária ao perfil socioeconômico alegado quando da concessão da bolsa de estudos;
- h) Conclusão de curso no qual está matriculado;
- i) Transferência para outra instituição de ensino superior;
- j) Recusa à realização de visita domiciliar;
- k) Não obter aproveitamento satisfatório no desempenho acadêmico;
- l) Deixar de entregar, semestralmente, à Secretaria Municipal de Educação, cópia da frequência e desempenho acadêmico;

*Jo.*



m) Verificando-se a qualquer tempo, comprovadamente e após diligências, que houve falsidade ou má-fé na obtenção do benefício;

n) Em caso de falecimento do aluno.

7.2. Em caso de cancelamento ou desclassificação, a bolsa de estudos será remanejada imediatamente para o próximo aluno que constar na lista de classificados e que esteja em cumprimento das condicionalidades, e quando esta não existir, utilizar de publicação de novo edital.

## 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A lista preliminar dos alunos classificados para a concessão da Bolsa de Estudo será afixada no Centro de Ensino Superior de São Gotardo – CESG e na Secretaria Municipal de Educação, e também será publicada nos sites: <https://www.cesg.edu.br/> e <https://www.saogotardo.mg.gov.br/>, no dia 27 de maio de 2024.

## 9. INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Os recursos contra o resultado preliminar dos contemplados com a concessão de Bolsa de Estudo deverá ser interposto em forma de Ofício digitado e assinado pelo candidato.

9.2. O envelope deverá ser entregue lacrado, identificado como RECURSO, contendo:

- Nome do aluno;
- Curso que está matriculado;
- Período que está cursando.

9.3. O envelope deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação no dia 28 de maio de 2024, de 8h às 10h e das 12h às 17h .

## 10. DENÚNCIAS

10.1. Os candidatos após análise da lista preliminar, que sentirem que houve alguma classificação contraditória e que queiram fazer uma denúncia para averiguação, deverá ser feita e protocolada na Secretaria de Educação no dia 28 de maio de 2024, de 8h às 10h e das 12h às 17h, em envelope lacrado e identificado como DENÚNCIA.

## 11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A lista com resultado final dos alunos contemplados com a concessão da Bolsa de Estudo será afixada no Centro de Ensino Superior de São Gotardo – CESG e na Secretaria Municipal de Educação, e também será publicada nos sites: <https://www.cesg.edu.br/> e <https://www.saogotardo.mg.gov.br/>, no dia 04 de junho de 2024.



## **12. ASSINATURA DOS TERMOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

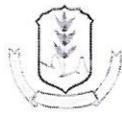
**12.1.** O direito de usufruir a Bolsas de Estudo será adquirido, em qualquer caso, somente após a emissão e assinatura regular do Termo de Compromisso de Concessão de Bolsas de Estudo.

**12.2.** O termo de concessão de bolsa deverá ser assinado na Secretaria de Educação, conforme cronograma.

**12.3.** A Assinatura do termo de concessão de bolsa para o curso de Administração, Direito e Pedagogia será no dia 05 de junho de 2024, de 8h às 10h e das 12h às 17h .

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações relativas à concessão de bolsas divulgadas no edital de seleção;
- b) As datas das etapas para inscrição e concessão serão seguidas rigorosamente, conforme cronograma;
- c) A inscrição do candidato implica na total aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo presente neste Edital;
- d) Será concedida uma única bolsa de estudo por grupo familiar;
- e) A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento da inscrição;
- f) A Bolsa de Estudo concedida é pessoal e intransferível;
- g) A Bolsa de Estudo não se constitui um direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, nas hipóteses de descumprimento das condições deste edital;
- h) Para a prorrogação da bolsa no ano seguinte, o aluno beneficiado deverá apresentar novamente toda a documentação inicialmente solicitada, para análise da Comissão Especial de Bolsas de Estudo;
- i) A Bolsa de Estudo não cobre e nem incide sobre os débitos anteriores;
- j) No caso de empate entre dois ou mais candidatos à bolsa de estudo, a mesma será concedida ao candidato de maior idade;
- k) O aluno bolsista que perder ou desistir da bolsa de estudos concedida, não poderá ser contemplado com nova bolsa de estudo, no mesmo ou em outro curso oferecido pelo Centro de Ensino Superior de São Gotardo – CESG, durante a vigência deste edital;
- l) A comissão poderá fiscalizar, sempre que necessário, toda e qualquer irregularidade referente às bolsas de estudo;



- m)** A comissão deverá apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades nos processos, e, caso sejam comprovados, adotar medidas para o cancelamento imediato da bolsa concedida e proceder com a concessão ao próximo classificado;
- n)** A comissão deverá solicitar, quando julgar necessário, a investigação *in loco* de um assistente social para comprovação da real situação econômico-financeira familiar do bolsista;
- o)** As dúvidas ou esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Comissão Especial de Bolsa de Estudo, através do telefone (34) 3671-8260.
- p)** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Bolsas de Estudo.

Este edital entra em vigor nesta data.

São Gotardo, 09 de maio de 2024.

Luciane Elias Cândido

Presidente da Comissão



**CRONOGRAMA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

**EDITAL Nº 018/2024**

<b>Nº</b>	<b>Ações</b>	<b>Períodos e horários</b>
1.	Divulgação do edital	09/05/2024
2.	Impugnação do edital	10/05/2024
3.	Publicação da impugnação	13/05/2024
4.	Período para inscrição e entrega da documentação	14/05 a 17/05/2024 de 08h às 10h e das 12h às 17h
5.	Divulgação da lista dos candidatos inscritos	20/05/2024
6.	Prazo para denúncias dos candidatos inscritos	21/05/2024
7.	Prazo para visitas, averiguação das denúncias recebidas e análise da documentação pela Comissão Especial de Bolsa de Estudo	22/05, 23/05 e 24/05/2024
8.	Publicação de lista de classificação preliminar	27/05/2024
9.	Prazo para interposição de recurso e denúncias	28/05/2024
10.	Análise dos recursos enviados e denúncias	29/05/2024
11.	Divulgação do resultado da interposição dos recursos e denúncias	03/06/2024
12.	Divulgação final da relação dos bolsistas contemplados	04/06/2024
13.	Assinatura do termo de concessão de bolsa para o curso de Administração, Direito e Pedagogia	05/06//2024 de 08h às 10h e das 12h às 17h.



**ANEXO I**

**EDITAL Nº 018/2024**

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**

---

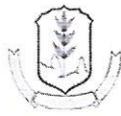
**CURSO** \_\_\_\_\_ **PERÍODO** \_\_\_\_\_

**TELEFONES** \_\_\_\_\_

**CÓPIA DO RG FRENTE**

**CÓPIA DO RG VERSO**

*Handwritten mark*



**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL Nº 018/2024**

Nome \_\_\_\_\_

Nome Social \_\_\_\_\_ Data de nascimento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Tel. residencial \_\_\_\_\_ Tel. celular \_\_\_\_\_

Estado Civil ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Outros

Curso ( ) Administração ( ) Pedagogia ( ) Direito ( ) Agronomia Período \_\_\_\_\_

Local de trabalho \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_

**Condições de Moradia**

( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Financiada

**Doenças Crônicas na Família**

( ) Sim ( ) Não

Se sim qual? \_\_\_\_\_

**Há portadores de deficiência física ou intelectual?**

( ) Sim ( ) Não

Se sim qual? \_\_\_\_\_

Declaro ser verdadeiras as informações prestadas nesta ficha e que estou ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.

São Gotardo, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CADASTRO OU ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO.

- Certidão de nascimento ou casamento – de todos os membros do grupo familiar;
- RG (carteira de identidade) original de todos os membros do grupo familiar;
- CPF – de todos os membros do grupo familiar;
- Título de Eleitor – de todos os membros do grupo familiar;
- Carteira de Trabalho original (mesmo não assinada ou digital) – de todos os membros do grupo familiar;
- Comprovante de residência (atual) ;
- Certidão de nascimento, original, dos filhos;
- Conforme o estado civil apresentar certidão de nascimento, ou certidão de casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio ou viuvez;
- Declaração escolar dos filhos acima de 04 anos de idade, atualizada há pelo menos um mês.

#### **CRAS de São Gotardo/MG**

Endereço: Rua Tabelião Antônio Melgaço nº 45, bairro centro

Telefone: (34) 3671-8293

Horário de atendimento: de 08:00 às 10:00 e das 12:00 às 17:30

Serão distribuídas 10 senhas no período da manhã e 20 senhas no período da tarde para todas as pessoas que procurarem atendimento.

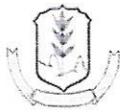
#### **CRAS de Guarda dos Ferreiros**

Endereço: Avenida Hermenegildo José de Oliveira nº 586, Guarda dos Ferreiros

Telefone: (34) 3671-7117

Horário de atendimento: de 08:00 às 10:30 e das 12:30 às 17:00

Serão distribuídas 10 senhas no período da manhã e 20 senhas no período da tarde para todas as pessoas que procurarem atendimento.



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CURSO SUPERIOR**

Eu \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ residente rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, São Gotardo/ MG, declaro, para os devidos fins, não ter concluído nenhum curso superior.

Por ser verdade assino o presente documento, estando ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.

São Gotardo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF \_\_\_\_\_ residente na (Rua, Avenida, Trav.)  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ município \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que **CEDI GRATUITAMENTE** o imóvel situado na  
(Rua, Avenida, Trav.) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_,  
de minha propriedade, para residência de  
\_\_\_\_\_  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
para que ele (a) com sua família residam.

Declaro, ainda, que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inverdade de informações implicarão no cancelamento automático da bolsa de estudo.

São Gotardo \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proprietário do Imóvel Cedido**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS  
(IMÓVEIS, AUTOMÓVEIS E TÍTULOS DE INVESTIMENTO)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a)  
do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

( ) DECLARO, sob as penas da lei, que eu e minha família possuímos os seguintes bens:

---

---

---

---

---

( ) DECLARO, sob as penas da lei, que eu e minha família não possuímos bens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

São Gotardo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**\*Não é necessário reconhecimento de firma.**

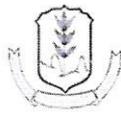


**ANEXO VII**

**PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Renda mensal <i>per capita</i> dos membros do grupo familiar, informada na Folha Resumo obtida no Centro de Referência de Assistência Social	Até R\$590,00 = 10 pontos
	R\$591,00 até R\$ 1.125,00 = 08 pontos
	R\$1.126,00 até R\$1.660,00 = 06 pontos
	R\$1.661,00 até R\$2.195,00 = 04 pontos
	Acima de 2.196,00 = 02 pontos
Condições de moradia/residência	Alugada = 10 pontos
	Cedida = 08 pontos
	Financiada = 06 pontos
	Própria não pontua
Doenças crônicas na família, mediante apresentação de laudo médico	10 pontos
Deficiência física ou intelectual, mediante apresentação de laudo médico	10 pontos
Autodeclaração de propriedade de outros bens (automóveis, imóveis, títulos) por parte de todos os integrantes do grupo familiar	<b>Imóveis</b> 02 imóveis - 4 pontos negativos 03 imóveis - 6 pontos negativos Acima de 04 imóveis - 8 pontos negativos
	<b>Automóveis</b> 01 Automóvel - 02 pontos negativos 02 automóveis - 04 pontos negativos 03 automóveis - 06 pontos negativos Acima de 4 automóveis - 8 pontos negativos
	<b>Títulos de investimento</b> 01 Títulos - 02 pontos negativos 02 Títulos - 04 pontos negativos 03 Títulos - 06 pontos negativos Acima de 04 Títulos - 08 pontos negativos

20.



## CHEKLIST DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- ( ) Ficha de Inscrição, **ANEXO II**, devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato;
  
- ( ) Comprovante do Cadastro Único atualizado em 2024 com a Folha Resumo obtida no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
  
- ( ) Autodeclaração de que não possui outro curso superior em qualquer área, devidamente preenchida datada e assinada pelo candidato, **ANEXO IV**;
  
- ( ) Cópia do comprovante de residência em nome do candidato, cônjuge, genitores ou proprietário do imóvel;
- ( ) Documento que comprove a condição de moradia, sendo:
  - Moradia própria:** comprovar mediante apresentação de escritura, certidão do imóvel ou outro documento afim;
  - Moradia alugada:** comprovar mediante apresentação de contrato, declaração do proprietário atualizada, devidamente assinada e datada, recibo ou boleto;
  - Moradia cedida:** comprovar mediante apresentação de declaração do proprietário devidamente assinada e datada, **ANEXO V**;
  - Moradia financiada:** comprovar mediante apresentação de contrato, recibo devidamente assinado e datado, ou boleto;
  
- ( ) Cópias do RG, CPF ou CNH;
  
- ( ) Declaração do CESG, atualizada, que comprove a matrícula, a regularidade acadêmica e financeira do aluno;
  
- ( ) Cópia do laudo médico, caso possua doenças crônicas e/ou nos membros da família, residentes na mesma moradia;
  
- ( ) Cópia do laudo médico, caso o candidato possua deficiência física e/ou intelectual;
  
- ( ) Autodeclaração de propriedade de bens (automóveis, imóveis e títulos) por parte de todos os integrantes do grupo familiar, devidamente preenchida, assinada e datada pelo candidato, **ANEXO VI**.